

Termo de Referência Nº 0018728, de 30 de janeiro DE 2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de gravação e produção audiovisual, incluindo microfones, discos magnéticos do tipo SSD e iluminadores para filmagens, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravata-PE. A aquisição visa garantir a adequada estrutura técnica para registro, produção e divulgação de eventos, ações institucionais, atividades culturais, esportivas e promocionais desenvolvidas pela Secretaria, assegurando qualidade audiovisual e suporte às atividades de comunicação oficial.

IT E M	UNID	Q DT E	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMA T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0 1	UNID ADE	01	DISCO MAGNÉTICO Memória: 2 TB. Aplicação: Uso Externo Modelo: Ssd Características Adicionais: Compatível com interface Usb 3.2		627106	882,03	R\$ 882,03

0 2	UNID ADE	01	MICROFONE Tipo: Lapela Sem Fio, Omnidirecional Resposta Freqüência: 536 Mhz A 608 MHZ Tipo Receptor: Portátil Urx-P40 Características Adicionais: Transmissor Bodypack Utx-B40, Plugue Utx-P40, Acessórios: Cabo De Saída Law-Bmp, Cabo De Conversão, Mini Plu Componentes Adicionais: Adaptador De Montagem, Sapata, Espuma Acústica, Ca		624664	1.279,0 3	R\$ 1.279,0 3
0 3	UNID ADE	01	ILUMINADOR PARA FILMAGEM Tipo: Iluminador Led Modelo: Bastão Altura: 40 CM Potência: 10 W Temperatura Da Cor: 2700 - 6300 K Aplicação: Foto E Filmagem Características Adicionais: Bateria Recarregável		626388	1.110,5 2	R\$1.11 0,52

VALOR TOTAL: R\$ 3.271,58 (três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e centavos)

1.0 VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município (art. 41, I, “d, Lei 14.133/21).

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema

Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.271,58 (três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de (MÉDIA) dos preços praticados no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às atividades de divulgação, comunicação e produção audiovisual da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer. Os equipamentos de Bastão de LED, Microfone e Disco Magnético tipo Ssd são essenciais para a realização de registros e armazenamento de alta qualidade, promovendo a valorização dos projetos, eventos e demais ações realizadas ou apoiadas por esta Pasta. A melhoria na qualidade dos conteúdos audiovisuais contribui para fortalecer a comunicação institucional, ampliar o alcance das campanhas promocionais e potencializar o impacto das ações culturais e turísticas desenvolvidas pela Secretaria.

Além disso, a compra desses itens por meio de contratação direta possibilita otimizar os recursos públicos, assegurando economicidade e eficiência no processo de aquisição, bem como evitando contratempos decorrentes da indisponibilidade dos materiais.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade dos serviços prestados e a valorização das iniciativas culturais e turísticas do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição direta dos equipamentos audiovisuais, especificamente Bastão de LED, Microfone, disco magnético tipo Ssd, justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Gravatá-PE. Esses equipamentos são essenciais para o suporte às atividades de divulgação, produção e criação de conteúdo audiovisual, fundamentais para a promoção dos projetos, eventos e demais ações realizadas ou apoiadas pela Secretaria.

Entre os principais fundamentos da presente aquisição, destacam-se:

- Apoio às atividades institucionais: Os equipamentos são utilizados para a captação e produção de materiais audiovisuais de qualidade, que apoiam a comunicação institucional, a divulgação de eventos culturais, ações promocionais e demais iniciativas da Secretaria;

- Melhoria na qualidade da comunicação: O uso dos equipamentos contribui para aprimorar a qualidade técnica dos conteúdos produzidos, ampliando o alcance e o impacto das campanhas promocionais turísticas e culturais do município;

- Aprimoramento do armazenamento de dados: A aquisição de dispositivos de armazenamento adequados, como discos magnéticos do tipo SSD, possibilita o arquivamento seguro, organizado e com maior qualidade dos registros audiovisuais, garantindo a preservação do acervo institucional e facilitando sua posterior utilização para fins de divulgação da cidade.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição única do Bastão de LED, Microfone e Disco

Magnético tipo SSD, em especificações técnicas previamente definidas, de modo a suprir integralmente a demanda anual da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, garantindo durabilidade, eficiência e adequação às atividades de produção audiovisual.

A centralização da aquisição em uma única compra visa à racionalização do processo, à otimização dos recursos financeiros e ao atendimento contínuo das necessidades da Pasta, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos conteúdos produzidos ao longo do ano.

3.2 FUNDAMENTO LEGAL

Para a definição do valor estimado, foi realizado levantamento de preços por meio do **Banco de Preços**, utilizando dados extraídos do **Compras.gov.br** e do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com a Lei nº 14.133/2021. O valor foi obtido a partir de três cotações eletrônicas registradas nesses sistemas, assegurando maior fidedignidade e transparência ao processo.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o valor estimado está dentro dos limites legais definidos para essa modalidade. A adoção dessa forma de contratação visa atender com celeridade, economicidade e eficiência às necessidades administrativas da Secretaria, assegurando a legalidade do procedimento, o interesse público e o bom uso dos recursos municipais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, nº 250, Centro, Gravatá/PE, no horário das 08h às 13h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais).

6.4 O transporte e a entrega dos bens correrão por conta e risco da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

6.5 O recebimento será provisório e condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados.

6.6 Caso seja constatado defeito ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6.7 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

7. QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender a critérios mínimos de

qualidade e desempenho, assegurando sua adequação às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

• **Bastão de LED:** Deve apresentar iluminação regulável, com temperatura de cor ajustável, alta eficiência energética e fácil portabilidade. Deve ser compatível com diversos tipos de câmeras e smartphones, garantindo versatilidade para diferentes ambientes e condições de gravação.

• **Microfone:** Deve possuir captação clara e precisa do áudio, com tecnologia de redução de ruídos externos, compatibilidade com dispositivos móveis e câmeras, além de possuir boa durabilidade e ergonomia para uso em campo e eventos.

• **Disco Magnético Móvel SSD:** Deve possuir capacidade mínima de 2 TB, interface **USB 3.0 ou superior** (3.1, 3.2, USB-C), retrocompatível com versões anteriores, garantindo ampla conectividade. Deve ser externo, portátil, resistente a quedas e apresentar velocidade máxima de leitura de pelo menos 800 MB/s, assegurando alto desempenho no armazenamento e transferência de dados.

Todos os produtos devem ser originais, acompanhados de garantia mínima conforme normas do fabricante, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital de compra.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 A empresa contratada deverá adotar critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 e com a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Priorizar produtos com maior eficiência energética (ex.: selo Procel ou equivalente);
- Preferência por materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Reduzir o consumo de recursos naturais, especialmente energia e água, durante a produção, uso e descarte dos bens;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Sempre que possível, priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e logística reversa.

8.2 O cumprimento dos critérios de sustentabilidade será avaliado pela Administração e poderá ser exigida comprovação documental quando necessário.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1. Sustentabilidade;

9.2. Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

9.3. Adequação às normas da ABNT e demais normas técnicas para execução do serviço;

9.4. Adequação às normas de segurança;

9.5. O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes na descrição do Item 1.1 deste documento;

9.5. A contratada será responsável pelo transporte do material e montagem dos itens para realização das apresentações;

9.6. A contratada deverá dispor de técnicos especializados e capacitados para montagem, desmontagem e execução do serviço;

9.7. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação para os técnicos responsáveis pela execução do serviço;

9.8. A contratada se responsabilizará por qualquer dano ao patrimônio ou a terceiros, que comprovadamente o correrem por ação ou omissão de seu(s) funcionário(s), adotando-se, no prazo máximo, de 48h (quarenta e oito horas) as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

9.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GESTOR

10.1 A gestão será atribuída ao Sr. **KELSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula 1020657 lotado na SECTURCEL.

10.2 Atribuições do Gestor:

10.3. Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e registrar eventuais atrasos ou descumprimentos;

10.4. Verificar a conformidade da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.5. Aprovar os pagamentos e medições realizadas, observando os pareceres técnicos emitidos pelo Fiscal;

10.6. Encaminhar à autoridade competente os relatórios e demandas apresentadas pelo Fiscal;

10.7. Aplicar, quando necessário, as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, o cumprimento irregular das obrigações assumidas ou o cometimento de infrações durante a execução da contratação, ainda que esta tenha sido realizada por dispensa de licitação, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções aplicáveis são as seguintes:

I – Advertência, por escrito, em razão de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;

II – Multa, a ser aplicada na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, podendo ser:

- **Compensatória**, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações, no percentual de até 20% do valor do contrato;
- **Moratória**, por atraso injustificado na execução, no percentual de até 0,5% por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Gravatá, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com **garantia do contraditório e da ampla defesa**, sendo assegurado à contratada o prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

11.4. A autoridade competente poderá, motivadamente, **deixar de aplicar sanção** se considerar que a medida é desproporcional ao prejuízo causado à Administração, conforme critérios de razoabilidade e interesse público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme os termos deste Termo de Referência;

12.2 Reservar local apropriado para o recebimento dos materiais objeto da contratação;

12.3 Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos no horário e local previstos para entrega;

12.4 Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o estabelecido;

12.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.6 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem

prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7 Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução do fornecimento;

12.8 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

13.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas;

13.3 Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.4 Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;

13.5 Cumprir a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à vedação ao trabalho infantil e ao trabalho em condições proibidas para menores de idade;

13.6 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.7 Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pela contratante;

13.8 Prestar esclarecimentos sobre quaisquer fatos relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado;

13.9 Responder por danos causados ao contratante, seus servidores ou terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos, independentemente de culpa ou dolo.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre propostas, será adotado como critério de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

a) **Preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

b) **Menor prazo de entrega** dos bens;

c) **Maior período de garantia técnica** oferecido para os equipamentos;

d) **Critério de sustentabilidade ambiental**, considerando a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos naturais.

14.2. O desempate será analisado pela Comissão ou Gestor responsável, cabendo à Administração a decisão fundamentada, considerando o interesse público, a economicidade e a eficiência da contratação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02	PODER EXECUTIVO
0214	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
13	CULTURA
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0499	Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais
2949	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE
501.001	RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA 527	

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR ATENDER PLENAMENTE ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Gravatá, 30 de janeiro de 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Marllon Vinicius de Lima Barbosa, Secretário**, em 30/01/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018728** e o código CRC **235D7B92**.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Rua Cleto Campelo, Nº 268, - Bairro Centro, Gravatá/PE - CEP 55641-000, Telefone:

